



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**Portaria GSF nº 011/99**

**Teresina, 01 de julho de 1999**

**Dispõe sobre a exigência da aposição de etiqueta de identificação contábil quando da solicitação de procedimentos contábeis junto à Secretaria Municipal de Finanças.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o convênio celebrado entre esta Secretaria e o Conselho Regional de Contabilidade do Piauí - CRC-PI,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A partir de 01 de agosto de 1999, a Secretaria Municipal de Finanças exigirá dos profissionais de contabilidade a aposição de etiqueta de identificação contábil no ato da inscrição, alteração, baixa ou restabelecimento das Pessoas Jurídicas no Cadastro Mercantil de Contribuintes.

**Parágrafo Único** - Ficam dispensadas da aposição de etiqueta as empresas desobrigadas da escrituração contábil, quando representadas pelos seus próprios titulares.

**Art. 2º** - A etiqueta será apostada no requerimento fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças, o qual constará, ainda, nome do profissional e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

**Art. 3º** - Caberá ao Conselho Regional de Contabilidade do Piauí - CRC-PI a emissão, a distribuição e o controle das etiquetas de identificação dos contabilistas e organizações contábeis.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, em Teresina, 01 de julho de 1999.

**ARTHUR JOSÉ DE FARIAS CARVALHO**  
Secretário Municipal De Finanças